



PREFEITURA DE
DUQUE
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 37

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº R006/2025

(Processo Administrativo nº 198/2025)

Torna-se público que o Município de Duque Bacelar-Ma, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recebimento de Propostas: de 24/11/2025 até o dia 28/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 do dia 28/11/2025.

Link: <https://www.novobbmnet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma novobbmnet.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração natalina para atender a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. De acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Duque Bacela-Ma, 24 de novembro de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº R006/2025

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº R006/2025
(Processo Administrativo nº 198/2025)**

Torna-se público que o Município de Duque Bacelar-Ma, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro - Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recebimento de Propostas: de 24/11/2025 até o dia 28/11/2025**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 do dia 28/11/2025.**Link:** <https://www.novobmnet.com.br>**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.**Local:** Plataforma novobmnet.**DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração natalina para atender a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. De acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Duque Bacela-Ma, 24 de novembro de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 2677-a37cc135ea9582650c7eb24ccbba6e4403f3ce0f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 121101/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O C E TORRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.979.927/0001-93 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (psicotrópicos, Dermatológicos e Oftalmológicos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 121101/2024, do dia 12 de novembro de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Odismar Costa Esteves Torres CPF Nº 010.980.783-903, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 11 de novembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 2677-8e6a4b0024748c81ef32d5635fab2c186771adf4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1211/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.130.513/0001-02; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (psicotrópicos, Dermatológicos e Oftalmológicos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 1211/2024, do dia 12 de novembro de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antonio Carlos Araújo da Costa, CPF Nº 006.930.983-33, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 11 de novembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 2677-924a7dd98d29f51b4deb1cebc1bab2d88dfb54ae

LEI MUNICIPAL Nº 243 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 243 / 2025.

"Veda a contratação pela administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)."

Eu, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei: **243/2025**.

Art. 1º - É vedada a contratação pela administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único: A Vedação se inicia com o trânsito em julgado da condenação e dura até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A vedação se aplica a todas as modalidades de contratação, incluindo:

1. - Contratação direta, por tempo determinado ou indeterminado.
2. - Contratação temporária.
3. - Nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança.
4. - Contrato de prestação de serviço, por pessoa física, em regime de terceirização ou qualquer outra forma.

Art. 3º - Para a efetivação da contratação, será exigida a apresentação de certidões negativas criminais atualizadas do pretendente ao cargo, função ou contrato, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A pessoa já contratada ou nomeada que vier a incorrer nas vedações desta lei terá seu contrato rescindido ou sua nomeação anulada imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

